

ORIENTAÇÃO NORMATIVA INTERNA N. 1/2020

Regulamenta e normatiza novo prazo para Trancamento e Quarta Etapa de Matrícula, devido às demandas das atividades pedagógicas não presenciais em cursos técnicos e de graduação do Ifes/Campus Colatina, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid -19).

Artigo 1º Regulamenta-se novo prazo para Trancamento e Quarta Etapa de Matrícula em função da situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) para os cursos técnicos e cursos de graduação, em consonância com o disposto no Art. 24 da Resolução do Conselho Superior n. 1/2020, de 06 de maio de 2020.

Artigo 2º Aos (às) discentes, inclusive ingressantes, matriculados (as) nos cursos técnicos e nos de graduação, do Ifes/Campus Colatina, será possibilitado novo prazo para solicitação de Trancamento de Matrícula referente ao período letivo de 2020 (cursos anuais) e 2020/1 (cursos semestrais).

§ 1º Entende-se por Trancamento de Matrícula no curso a interrupção total das atividades acadêmicas sem perda de vínculo com a Instituição.

§ 2º O Trancamento de Matrícula deverá ser requerido por e-mail, com o assunto “TRANCAMENTO DE MATRÍCULA”.

I. Discentes dos cursos técnicos deverão encaminhar a solicitação para o e-mail: cracol.tecnico@ifes.edu.br.

II. Discentes dos cursos de graduação deverão encaminhar a solicitação para o e-mail: cracol.superior@ifes.edu.br.

§3º O Trancamento de Matrícula deverá ser requerido pelo próprio (a) discente, quando maior de idade, ou por seu representante legal, quando menor de idade, no período de 05 a 10/06/2020.

§ 4º A solicitação de Trancamento de Matrícula será analisada pela Coordenadoria ou Colegiado de Curso em que o (a) discente estiver matriculado, nos dias 12, 15 e 16/06/2020.

§ 5º A Coordenadoria ou Colegiado de Curso encaminhará o parecer para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) no dia 17/06/2020.

§ 6º O Resultado do Requerimento de Trancamento de Matrícula será divulgado pela CRA, do Campus Colatina, no dia 18/06/2020, por intermédio de mensagem via Sistema Acadêmico.

§ 7º O Trancamento de Matrícula terá caráter adicional ao que está previsto nos Regulamentos da Organização Didática dos Cursos Técnicos e de Graduação do Ifes.

§ 8º O resultado obtido, após o Trancamento de Matrícula, não implicará a obrigatoriedade de ofertas extras de Componentes Curriculares no período letivo de 2020/2.

§ 9º A Reabertura de Matrícula estará condicionada ao disposto nos Regulamentos da Organização Didática dos Cursos Técnicos e de Graduação do Ifes.

Artigo 3º Aos (às) discentes matriculados (as) nos Cursos de Graduação do Campus Colatina, inclusive ingressantes, será possibilitado Quarta Etapa de Matrícula.

§ 1º A Quarta Etapa de Matrícula permitirá o cancelamento de matrícula em Componente(s) Curriculare(s) e a solicitação de inclusão de Componente(s) Curriculare(s) obrigatórios, optativos e eletivos.

§ 2º A Quarta Etapa de Matrícula deverá ser requerida via Sistema Acadêmico, do dia 05 ao dia 12/06/2020.

§ 3º A Quarta Etapa de Matrícula estará sujeita a indeferimento quando:

- I. tratar-se de matrícula em disciplina intercampi;
- II. não obedecer ao critério de pré-requisito e/ou co-requisito dos Componentes Curriculares;
- III. sobrepor o horário dos Componentes Curriculares para cursos presenciais;
- IV. tratar-se de Componente Curricular já cursado pelo aluno com êxito ou com aproveitamento de estudos;
- V. ultrapassar o limite de vagas oferecidas pelo Colegiado do Curso.

§ 4º O preenchimento das vagas nos Componentes Curriculares será efetuado respeitando-se o Art. 37 do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, seus incisos e parágrafos.

§5º Não haverá período para correção da Quarta Etapa de Matrícula.

§6º Os resultados obtidos após a Quarta Etapa de Matrícula não implicarão em obrigatoriedade de oferta extra de Componentes Curriculares no período letivo de 2020/2.